



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá – PR/EAP

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

MENOR PREÇO POR GRUPO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE INSUMOS DIVERSOS PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO FAMILIAR, ÁREA DE ATUAÇÃO DO PR/EAP - CODEVASF, NO ESTADO DO AMAPÁ.

Setembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8. PROPOSTA.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
11. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA.....	2
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	11
16. FISCALIZAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
20. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA	14
21. CONDIÇÕES GERAIS	15
22. ANEXOS.....	15



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE INSUMOS DIVERSOS PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO FAMILIAR, ÁREA DE ATUAÇÃO DO PR/EAP - CODEVASF, NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme descrito abaixo:

ITEM	Código CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS	UND
1	KIT IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO - GRUPO I		
1.1	292440	Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa – com logomarca da CODEVASF.	und
1.2	150484	Bomba monofásica submersa de 1 cv.	und
1.3	150186	Kit Irrigação - localizada por gotejamento de 500m ² .	und
2	KIT IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO - GRUPO II		
2.1	472522	Conjunto motobomba submersível de 2cv, monofásica + quadro de comando.	und
2.2	472522	Conjunto motobomba centrífuga de 2cv – monofásica com placa solar	und
2.3	150186	Kit irrigação – Aspersão convencional 1ha.	und
3	KIT IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO - GRUPO III		
3.1	472522	Conjunto motobomba submersível de 2cv, monofásica + quadro de comando.	und
3.2	472522	Conjunto motobomba centrífuga de 2cv – monofásica com placa solar	und
3.3	150186	Kit irrigação por microaspersão 1ha + cabeçal de controle.	und

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

PR/EAP – Escritório de Apoio Técnico em Macapá/AP, responsável pelo acompanhamento da contratação, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo.

3.2. Modo de disputa: Aberto. O intervalo mínimo de diferença entre os lances é de 0,5% (meio por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3. Valor Máximo Aceitável: Público.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os insumos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme orientação da unidade requisitante, no endereço:

- Pátio de Máquinas do Escritório de Macapá - Parque de Exposição da Fazendinha, sito a BR/JK à 15 km, s/nº - Jardim Marco Zero, Macapá – AP.



4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos insumos objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3 O fornecedor deverá contatar o Escritório de Apoio Técnico de Macapá – PR/EAP, no endereço Av. Padre Manoel da Nóbrega nº1029 – Jesus de Nazaré – Macapá/AP - CEP 68.900-062, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h30, para informar ao fiscal, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas) a respeito do dia e da hora previstas para entrega; ou ainda pelo email: pr.eap@codevasf.gov.br.

4.4 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, **não dispomos de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende ao fornecimento e montagem de insumos para aplicação nos sistemas de irrigação familiar, visando atender às necessidades dos 16 (dezesesseis) municípios, na área de abrangência da **CODEVASF**, no estado do Amapá, conforme orientação da unidade requisitante.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos insumos a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos insumos a serem entregues.

5.4 A montagem dos sistemas e supervisão da instalação fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

5.8 Os reservatórios, objeto dessa licitação, deverão ser entregues com a logomarca da CODEVASF pintada/adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo especificado no Anexo III, do Edital.

5.9 Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.10 A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

5.11 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

5.12 O ano de fabricação dos bens ofertados deve ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.

5.13 Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do grupo que o licitante esteja concorrendo, conforme Planilha Orçamentária / Especificações Técnicas - Anexos II e III deste Termo de Referência.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 COOPERATIVA

6.3.1 Não permitida a Participação de Cooperativas.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, ainda que o critério de julgamento adotado seja menor preço por grupo, desde que participe pela ampla concorrência.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

7.1.1 Os custos de visita ao local onde serão entregues os insumos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, descarregados e montados os insumos objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com o Escritório de Apoio Técnico de Macapá – PR/EAP, no endereço Av. Padre Manoel da Nóbrega nº1029 – Jesus de Nazaré – Macapá/AP - CEP 68.900-062, das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00, horário de Brasília.

7.1.3. A declaração de que conhece o local onde serão executados os fornecimentos/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo IV deste TR), através dos seus prepostos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

8 PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os insumos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Declaração, da própria licitante, que o fornecedor deverá executar todas as tarefas necessárias à instrução da CODEVASF, ou do montador designado, sobre a forma correta de montagem, instalação e manutenção dos equipamentos.
- e) Serão de responsabilidade das licitantes vencedoras os fornecimentos abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - e1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - e2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.2 Nos preços unitários propostos deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do insumo, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão dos referidos impostos e tributos, considerar-se-ão inclusos no valor por item apresentado.

8.1.3 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos insumos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por grupo, conforme critérios acima estabelecidos.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

9.1.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos insumos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem insumos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e dos insumos, constantes das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação, conforme a seguir:

Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do (s) grupo (s) a concorrer, em especificação e qualidade igual ou superior descrito nos anexos deste TR.

- b) Declaração de conhecimento do local de execução dos fornecimentos/serviços (conforme subitem 7.1.3 e Anexo IV) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os fornecimentos/serviços, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal;
- c) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos insumos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deverão ser indicados claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

9.1.4. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer.

9.1.5. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela CODEVASF.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global **de R\$8.040.680,91 (oito milhões, quarenta mil, seiscentos e oitenta reais, noventa e um centavos)**, a preços de agosto a setembro/2021, de acordo com o indicado na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

10.1.1. Sobre o orçamento de referência, este valor deve refletir os custos do mercado referente à contratação, estando as cotações de preços realizadas utilizando os parâmetros da Lei das Estatais, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e da IN 73/2020.

10.2 A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do(s) instrumento (s).

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

11.1. Após a homologação da licitação, pela Diretoria Executiva da CODEVASF, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) material(is) com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.6. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

12.1. O prazo para vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 305 (trezentos e cinco) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos insumos/serviços efetivamente entregues, (instalados/testados), sem qualquer custo adicional para a CODEVASF, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, observado ainda

13.2. Percentual de 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, no local de instalação, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará acompanhando a execução da tarefa.

13.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Caso ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

15.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.2.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

15.2.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

15.2.5 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

15.4 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

15.5 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

15.6 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

15.7 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços/fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços/fornecimentos

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

17.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

17.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 17.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O licitante fica obrigado a garantir a qualidade de todos os insumos fornecidos.

18.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos insumos a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do insumo



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

- Local de fornecimento
- Nome e endereço do cliente

18.1.2. A confiabilidade dos insumos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de fornecimento junto com a proposta para insumos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

18.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

19.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

19.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

19.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

19.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

19.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

19.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

20. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 4.1 deste Edital;

20.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 20.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

20.3. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer, no estado do Amapá;

20.4. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

20.5. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF;

20.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;

20.7. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

20.8. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

20.9 A Garantia de Execução do Contrato (caução): 5% (cinco por cento do valor contratado). É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita
- Anexo V – Mapa de Risco

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do bem a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A constituição Federal de 05 de outubro de 1988 transformou o antigo Território Federal em Estado do Amapá, propiciando equidade democrática com os demais estados da federação brasileira. A principal mudança foi autonomia política e econômica.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

A partir de então, nasce o estado constituído de direito, os municípios. Com o esgotamento das jazidas de manganês da serra do navio – fundamental polo da economia no Amapá, até então, implantam-se as áreas de livre comércio de Macapá e Santana (ALCMS, em 1991). Área de Livre Comércio incrementa o setor terciário da economia e concomitantemente impulsiona um crescimento populacional, trazendo todos os problemas socioeconômico e cultural que agregam ao desenvolvimento urbano de qualquer região, a citar: ocupação de áreas urbanas desordenadas, violência, carência de estrutura médica, carência de estrutura educacional, desemprego. Diante dos fatos o Governo Federal vem fomentando novos projetos como mineralógico, silvicultura e pecuária; visando amenizar as carências e incentivar do desenvolvimento da economia local.

Ainda hoje, o Estado, muito pelas circunstâncias de sua localização geográfica, anseia por ações desenvolvimentistas sustentáveis que venham mitigar o isolamento econômico, social e cultural do povo amapaense, e conseqüentemente melhoria na sua qualidade de vida.

Assim, a Codevasf empresa pública federal com ações voltadas para o desenvolvimento sustentável dos vales de diversos rios do Nordeste e agora também do Norte; inicia ações desenvolvimentistas sustentáveis a serem preconizadas no Estado; uma vez que as bacias hidrográficas do Amapá foram inseridas na área de atuação da Codevasf abrangendo os 16 municípios.

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos insumos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências da região norte ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Promover a sustentabilidade com fomento de melhorias na infraestrutura viabiliza o aumento da produção e do sistema produtivo regional.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

a) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

A pretensa contratação viabilizará melhorias na produtividade local; execução dos trabalhos relativos à ação social e educação ambiental; ações pós-empresendimentos;

Ante a possibilidade de se recorrer a opções hídricas como eixos de pequenos rios, lagoas naturais ou sistemas simplificados de abastecimento de água (devido à alta pluviometria), a irrigação familiar é uma alternativa bem viável, sob diversos pontos de vista. Por isso, os insumos adquiridos através de processo licitatório eletrônico serão utilizados na implantação de sistemas familiares de irrigação, com o envolvimento da população local, justificando o processo de distribuição dos insumos entre associações e/ou entidades públicas e comunitárias;

b) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Perspectiva do aporte de recursos humanos nas ações de desenvolvimento da infraestrutura, para atendimento às demandas e potencialidades da população local.

Com o objetivo de minimizar as carências e potencializar a produção agrícola familiar na região, mediante previsão de recursos oriundos de emenda parlamentar, considera-se haver viabilidade e conveniência econômico-social em decorrência da contratação dos fornecimentos;

c) Natureza do fornecimento/serviço, se continuado ou não:

Informamos que os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

Os fornecimentos ora pleiteados não são continuados tendo em vista que suprirão necessidades pontuais, pois os insumos, uma vez adquiridos e implantados aos sistemas, estará atendida a ação proposta;

Agrupamento de itens em Grupos:

Optou-se pelo agrupamento dos itens em grupos por tipo de sistema de irrigação familiar; uma vez que a licitante vencedora de cada grupo deverá atender fielmente o escopo da contratação "fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de insumos diversos para aplicação em sistemas de irrigação familiar" concomitantemente amplia a participação



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

da concorrência, pois possibilita que empresas com baixa capacidade produtiva possam apresentar proposta apenas ao grupo que lhe é mais adequada.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: Pregão Eletrônico.

A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos. Justifica-se a modalidade licitatória de acordo com o Acórdão TCU nº 713/2019, Súmula TCU nº 257 e no Inciso IV do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo em vista que o objeto deste TR se trata de bens de natureza comum com padrões de desempenho e qualidade definidos neste TR.

A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão), na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais) e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características dos bens, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados, havendo necessidade de contratações frequentes.

Entende-se ser possível a realização da licitação na modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, porque não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido, existindo assim a possibilidade de contratações parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos insumos incluídos na presente licitação.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Sim.

Deverá ser adotado IRP, já que o referido procedimento está previsto no Decreto federal nº 7.892/2013 que previu expressamente o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim.

A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, está se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Modo de Disputa: Aberto com orçamento público.

Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU:

“Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ainda; por não haver no art. 34 da Lei



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

Critério de Julgamento: Menor preço por Grupo.

Conforme o Decreto 10.024/2019 Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Justificativa da NÃO reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento: (Decreto 8.538/15, art. 8º).

NÃO será admitida a cota de 25% (vinte e cinco) por cento, por ter sido adotado critério de julgamento menor preço por grupo com agrupamento de itens.

Permissão de Participação de Consórcios: Não permitida.

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio de empresas, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem empresas de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão de Participação de Cooperativas: Não permitida.

Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão-de-obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 05/2017.

Permissão de Subcontratação: Não permitida.

Não será permitida subcontratação do fornecimento/serviço, parcial ou total, deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem empresas de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Visita: Não obrigatória.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais dos fornecimentos/montagens e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Desapropriação: Não aplicável.

Tendo em vista que não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia de Execução do Contrato (caução): 5% (cinco por cento do valor contratado).

É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

Garantia do objeto fornecido: um ano a contar da data de recebimento definitivo.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

Exigência de Capacidade Econômico-financeira:

A Constituição Federal do Brasil, especificamente a norma prescrita no Art. 37, XXI, autoriza, no processo de licitação pública, que a administração exija, nos termos da lei, qualificação econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações às quais o licitante se propõe a cumprir na forma do futuro contrato. A Lei 13.303/2016, Art. 58, II, preceitua, nesta seara, que um dos parâmetros exclusivos de apreciação da habilitação do licitante é capacidade econômica e financeira. Diante deste conjunto normativo, o administrador depara-se, também, com a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 289 da Corte de Contas da União, a quem a Empresa Pública deve cumprimento. SÚMULA Nº 289. A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. (GRIFAMOS). É prerrogativa da administração, e via de regra, dever aferir objetivamente a capacidade do futuro contratado, não para construir um muro inútil de restrições comprometendo o caráter competitivo da licitação, mas para prevenir a adjudicação de objetos licitados a contratados sem condições de honrar os compromissos assumidos perante ela. A administração deve ter percuência ao definir os índices de avaliação da capacidade econômico-financeira de quem se proporá a executar o objeto em licitação, de modo a conquistar a garantia da execução do contrato e evitar restringir o caráter competitivo do certame. Diante da legislação e da jurisprudência alhures citadas, define-se nesta oportunidade, dois índices contábeis de liquidez e um de solvência com a finalidade, necessária, conveniente e oportuna de escolher a melhor proposta, cujo autor apresente capacidade econômico-financeira de bem executar o objeto contratado, sem surpresas no curso da avença. Estes índices, como se mostram, são necessários em razão das características do objeto licitado, que trata de construção de obra civil importante, cujo valor previsto e prazo de vigência são consideráveis, de R\$ 4.998.673,36 e 365 dias, respectivamente. Os índices escolhidos apresentam parâmetros atualizados de mercado, pois, os de liquidez são considerados, pela doutrina contábil, e pela Administração Pública que os utiliza constante e hodiernamente, próprios para o fim a que se está aplicando nesta licitação. Tais índices, inclusive e para demonstrar que possuem parâmetros atualizados, são a base de avaliação econômica aferida pela IN nº 03/2018 que instituiu o SICAF (cadastro da Administração Pública Federal, condição absoluta para a participação nas licitações eletrônicas da União). Ademais, como a própria súmula indica, não há vedação à adoção de outros índices, desde que não queira medir a rentabilidade ou lucratividade da proponente e atenda às características do objeto licitado, como é o caso do índice de solvência geral. O cociente de cada índice deve ser pelo menos um. O ideal é que seja superior a um, o que demonstrar ter capacidade plena de cumprir os compromissos.

1. Liquidez Geral. É a liquidez a curto e longo prazo. Identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto e longo Prazo. Ou seja, quanto possui a empresa no AC+RLP para cada real a pagar (PC+RLP). Demonstra a segurança no crescimento. Quanto maior que um, maior a capacidade de honrar os compromissos.
2. Solvência Geral. É a capacidade de uma empresa de honrar todos os seus compromissos financeiros a curto e longo prazo. Identifica a segurança apresentada, para pagar todos compromissos e ainda permanecer com reserva considerável, o que assegura sua sobrevivência por bom tempo no mercado. Mostra o quanto a empresa possui em seu ativo total para pagar cada real do passivo (menos o patrimônio Líquido).
3. Liquidez Corrente. É a liquidez a curto prazo. Identifica a capacidade de pagamento a curto prazo. Mostra o quanto há de ativo circulante para cada real de dívida a curto prazo.

As características peculiares ao objeto que ora trata de fornecimento e montagem de kits de irrigação por gotejamento, aspersão e microaspersão, são a razão de tal exigência, pois, não exigir boa situação econômica da contratada seria temerário para a contratante, visto que no curso da vigência do contrato pode, e é comum, surgir incidentes como atraso de pagamento (tanto que o edital prevê atualização financeira), retificação de trabalhos, disponibilização financeira para liberação de Ordens



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

de Fornecimento, aditivos de prazos, etc., Justamente por isso, contratar uma empresa para fornecimento de considerável valor e durante razoável prazo que poderá, inclusive, se estender, afigurar-se-ia ato temerário contra a CODEVASF e a própria contratada, pois esta, no percurso, enfrentaria sérios problemas que desembocaria em possível solução de continuidade e consequente apuração sancionatória administrativa. Por tudo que se expôs, afigura-se plenamente razoável que a CODEVASF disponha, como critério de aferição da saúde econômico-financeira das empresas que se proponham a com ela contratar, destes índices econômicos, pois, necessários, não para alijar do processo licitatório quem não os conseguir atendê-los, senão para possibilitar-lhe escolher a melhor proposta e a garantia da boa execução do objeto que ora lança na praça aos interessados em contratar sua execução, sem agredir o caráter competitivo da licitação.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Gravado em CD)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Gravado em CD)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os fornecimentos/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/202___

_____ Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Escritório de Apoio Técnico de Macapá/AP – PR/EAP

ANEXO V

MAPA DE RISCO

(Gravado em CD)